



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PIMENTEIRAS – PIAUÍ**

**EDITAL Nº 04/2023-CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE
PIMENTEIRAS-PI**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PIMENTEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 340/1997 e 467/2014, através da **COMISSÃO ELEITORAL**, torna público a presente regulamentação do subitem 8.13 do Edital CMDCA nº 01/2023, de 03 de abril de 2023, que disciplina o “PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIMENTEIRAS/PI QUADRIÊNIO 2024/2027”, conforme segue:

1 – DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 1.1. O Exame de Conhecimento Específico consistirá na realização de prova objetiva, a ser realizada no dia **02 DE JULHO DE 2023**, conforme estabelecido no cronograma do Edital CMDCA nº 01/2023, de 03 de abril de 2023.
- 1.2. O Exame de Conhecimento Específico será composto de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) resposta correta.
- 1.3. O Exame de Conhecimento Específico será aplicado no Auditório do Centro Cultural, localizado na Praça Leônidas Melo, SN, centro, com início às 14 horas e duração máxima de 03(três) horas e 30 (trinta) minutos.
 - 1.3.1. Recomenda-se aos candidatos a chegada ao local com pelo menos 30(trinta) minutos de antecedência.
 - 1.3.2. Após o horário estabelecido para o início do Exame (14h) não será permitida a entrada do candidato no local de aplicação da prova, ficando o mesmo eliminado do processo de seleção.
- 1.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação do Exame de Conhecimento munido de documento de identidade original.
 - 1.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PIMENTEIRAS – PIAUÍ

- 1.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita, ainda, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 1.4.3. Não será permitida, durante a realização das provas, sob pena de eliminação, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 1.5. As questões do Exame de Conhecimento serão elaboradas com base no conteúdo programático previsto no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Serão considerados APROVADOS no Exame de Conhecimento Específico os candidatos que obtiverem, no mínimo, **24 (vinte e quatro) acertos em toda a prova.**
 - 1.6.1. Os candidatos que não atingirem a quantidade mínima de acertos serão considerados “Reprovados”, ficando impedida sua participação nas demais etapas do processo de seleção.
- 1.7. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
 - 1.7.1. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
 - 1.7.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 1.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Exame de Conhecimento Específico, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PIMENTEIRAS – PIAUÍ

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - c) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do processo de seleção, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
 - d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde.
- 1.9. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 03 de julho de 2023, na sede do CMDCA, localizado na Rua Cônego Acelino, 87, Centro – Casa dos Conselhos, neste município, bem como no endereço eletrônico: www.institutolegatus.com.br.
- 1.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar, poderá fazê-lo por meio da “Área do Candidato”, disponível no site www.institutolegatus.com.br, ou para o e-mail cmdcapimenteiras@hotmail.com.
- 1.10.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 1.10.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar do Exame de Conhecimento Específico, a Banca Examinadora do Exame de Conhecimento poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 1.10.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante do Exame de Conhecimento Específico, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 1.10.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante do Exame de Conhecimento Específico, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 1.10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final do Exame.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PIMENTEIRAS – PIAUÍ**

- 1.11. A divulgação do resultado final contemplará a relação dos candidatos considerados APROVADOS.
- 1.12. No cronograma estabelecido pelo Edital CMDCA nº 01/2023, em seu anexo I, onde se lê: “03/07/2023 – Resultado preliminar do exame de conhecimento específico”, leia-se: 03/07/2023 – Divulgação do gabarito preliminar do exame de conhecimento específico”.
- 1.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pimenteiras-PI, 23 de junho de 2023.

GRACILEIDE RODRIGUES MARTINS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PIMENTEIRAS – PIAUÍ

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 204, 226 a 228;
- 2) Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- 3) Declaração Universal dos Direitos da Criança;
- 4) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;
- 5) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações;
- 6) Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4,5, 6, 20 a 24;
- 7) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase), e suas alterações;
- 8) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
- 9) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência);
- 10) Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);
- 11) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua;
- 12) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- 13) Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
- 14) Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- 15) Lei 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel);
- 16) Lei 13.010, de 26 de junho de 2014 (Lei Menino Bernardo).